



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 420, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores Prefeitura Municipal de Mairiporã e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa faço saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 e do inciso II do art. 48 da lei orgânica do município e do § 3º do art. 249 do regimento interno, a seguinte lei complementar:

TÍTULO I DOS CARGOS E DOS PROVIMENTOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído por esta lei complementar, sob o Regime Jurídico Estatutário e pelo Estatuto dos Servidores, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, bem como as diretrizes básicas do sistema de evolução funcional através de promoção vertical e horizontal, aplicável aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mairiporã, na conformidade do que ela determinar, fundamentado nos seguintes princípios:

- I - estabelecer padrões e critérios de ascensão para todos os cargos que compõem a sua estrutura organizacional;
- II - racionalização da estrutura de cargos e carreiras;
- III - legalidade e segurança jurídica;
- IV - reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional; e
- V - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional.

Art. 2º Na elaboração de sua política de recursos humanos, a Prefeitura Municipal de Mairiporã atenderá ao princípio da valorização do servidor público, investindo na sua capacitação, no seu aprimoramento e atualização profissional, qualificando-o para o desempenho mais eficiente de suas atividades.

Art. 3º Para efeitos desta lei complementar, considera-se:

- I - **ATRIBUIÇÕES:** conjunto de atividades, encargos e responsabilidades de cada servidor, definidas nesta lei complementar;